



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Parecer Técnico nº 68/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Atendimento ao Despacho nº
55/2012/DILIC/IBAMA.

I- INTRODUÇÃO

O presente Parecer tem como objetivo atender ao Despacho nº 55/2012/DILIC/IBAMA, de 04/06/2012.

O Despacho refere-se ao pedido de “anuência preliminar” apresentado pela Santo Antônio Energia, para efeito de aprovação do Projeto Básico Complementar (PBC) da UHE Santo Antônio, pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme Ofício nº 212/2012/SGH/ANEEL.

O PBC da UHE Santo Antônio refere-se à elevação do Nível D’água Máximo Normal em 0,80 metros e acréscimo de 06 (seis) unidades geradoras (turbinas de cinco pás) no leito do rio Madeira, passando de 12 (doze) para 18 (dezoito) unidades, totalizando 50 unidades geradoras, a fim de incrementar a Potência Instalada da UHE Santo Antônio passando para 3.568 MW.

O aproveitamento energético em tela tem seu eixo nas coordenadas geográficas 8° 47’ 31” de latitude Sul e 63° 57’ 7” de longitude Oeste, rio Madeira, especificamente no local denominado Cachoeira de Santo Antônio, no município de Porto Velho / RO. A Santo Antônio Energia detêm a Licença Prévia nº 251/2007, emitida em 09/07/2007, a Licença de Instalação nº 540/2008, emitida em 13/08/2008, e Licença de Operação nº 1044/2011, de 14/09/2011 (referente ao NA na cota 70,5 m, referenciada na 1ª Correção da Revisão dos Marcos Altimétricos do IBGE – data 06/10/2009).

II- HISTÓRICO DOS MARCOS DO PROCESSO

09.07.2007 – Emitida a Licença Prévia nº 251/2007;
13.08.2008 – Emitida a Licença de Instalação nº 540/2008;
18.08.2008 – Emitida a Retificação da Licença de Instalação nº 540/2008;
21.07.2011 – Recebida a carta SAE/PVH 0764/11 com o documento “Plano de Alteração da Cota de Operação da UHE Santo Antônio para 71,3 m”, substituído pelo documento SAE nº 2580/2012 do dia 24.01.2012;
15.08.2011 – Emitido o Parecer Técnico nº 78/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA que analisou a solicitação de emissão da Licença de Operação;
14.09.2011 – Emitida a Licença de Operação nº 1044/2011;
05.10.2011 – Emitido o Ofício 899/2011/GP/IBAMA autorizando o enchimento da cota 55,5 m a 60,5 m;
21.11.2011 – Emitido o Ofício nº 1065/2011/GP/IBAMA autorizando a continuidade do enchimento do reservatório até a cota 68,4 m;
23.11.2011 – Recebido o Ofício nº 1464/2011/GEREG/SRE-ANA, que informa o atendimento das condicionantes dispostas nos § 3º e 4º do Artigo 1º da Resolução ANA

465/2008, relativas à proteção das localidades e infraestruturas impactadas com a implantação da UHE Santo Antônio, em especial a localidade de Jaci-Paraná.

07.12.2011 – Emitido o Ofício nº 1.126/2011/GP/IBAMA autorizando a elevação do nível do reservatório da cota 68,4 m para 69,0 m;

06.01.2012 – Emitido o Ofício nº 18/2012/GP/IBAMA autorizando o enchimento do reservatório da cota 69,0 m a 70,5 m;

24.01.2012 – Recebida a carta Santo Antônio Energia nº 2580/2012 com o documento “Otimização Energética da UHE Santo Antônio - Alteração do NA Máximo de Operação (elevação em 0,80 metros)”, substituindo o documento SAE/PVH 0764/11 do dia 21.07.2011;

24.01.2012 – Recebido o Ofício 212/2012-SGH/ANEEL, que informa que o Estudo de Alternativo da UHE Santo Antônio foi avaliado por meio da Nota Técnica nº 243/2011-SGH/ANEEL na qual recomendou que fosse solicitada a anuência do Ibama quanto às questões ambientais correlatas;

08.02.2012 – Emitido o Parecer Técnico nº 19/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA que analisou o atendimento de condicionantes da LO nº 1044/2011;

16.02.2012 – Reunião para apresentação do projeto de Otimização Energética da UHE Santo Antônio pela SAE;

23.03.2012 – Emitido Parecer Técnico nº 40/2012/ COHID/CGENE/DILIC/IBAMA que analisou o documento “Otimização Energética da UHE Santo Antônio - Alteração do NA Máximo de Operação (elevação em 0,80 metros)”;

03.04.2012 – Emitido o Ofício nº 274/2012/DILIC/IBAMA encaminhando à SAE o PT nº 40/2012;

16.04.2012 – Recebida a carta SAE nº 2779/2012, que solicita reconsideração da decisão exarada no Ofício nº 274/2012/DILIC/IBAMA;

25.04.2012 – Emitido o Ofício nº 380/2012/DILIC/IBAMA em resposta à carta SAE nº 2779/2012;

02.05.2012 – Recebida a carta SAE nº 2803/2012, que encaminhou o documento “Informações adicionais ao Ofício nº 380/2012/DILIC/IBAMA - Otimização Energética da UHE Santo Antônio”.

III- ANÁLISE

1. Considerações gerais

O Despacho nº 55/2012/DILIC/IBAMA solicitou à equipe técnica a elaboração de Parecer com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação de impactos ambientais realizada neste primeiro momento, relativa ao PBC da UHE Santo Antônio.

De acordo com o despacho:

“O referido Parecer Técnico deverá, em complementação ao Parecer nº 40/2012:

(i) avaliar a necessidade de realização de diagnósticos complementares (considerados os dados já apresentados no EIA/RIMA, PBA, Relatórios e nos demais estudos ambientais);

(ii) justificar a necessidade da complementação de diagnósticos, de forma associada aos impactos relacionados ao projeto de ampliação da UHE Santo Antônio;

(iii) complementar, sempre que possível, a previsão de impactos ambientais apresentada nos estudos de caracterização do projeto de ampliação da UHE Santo Antônio;

(iv) complementar, sempre que possível, as medidas ambientais recomendadas para a mitigação/compensação dos impactos associados ao projeto de ampliação da UHE Santo Antônio;

(v) identificar a eventual existência de impacto ambiental não mitigável/compensável associado ao projeto de ampliação da UHE Santo Antônio.”

A análise será realizada por meio dos tópicos indicados abaixo de forma a atender ao Despacho, e se baseará nas documentações apresentadas pela SAE “Otimização Energética da UHE Santo Antônio - Alteração do NA Máximo de Operação (elevação em 0,80 metros)” e “Informações adicionais ao Ofício nº 380/2012/DILIC/IBAMA - Otimização Energética da UHE Santo Antônio”, e nos demais documentos apensados ao processo.

A análise do presente parecer será feita única e exclusivamente para atender o pleito da ANEEL e não autoriza sob hipótese alguma o aumento da cota por parte da SAE.

2. Avaliações solicitadas no Despacho nº 55/2012/DILIC/IBAMA

2.1 Avaliação da necessidade de realização de diagnósticos complementares e justificativa da necessidade da complementação de diagnósticos, de forma associada aos impactos relacionados ao projeto de ampliação da UHE Santo Antônio.

Tendo como base a análise dos documentos “Otimização Energética da UHE Santo Antônio – Alteração no NA Máximo de Operação (Elevação em 0,80 metros)” e “Informações adicionais ao Ofício nº 380/2012/DILIC/IBAMA - Otimização Energética da UHE Santo Antônio” é apresentada a seguir listagem dos diagnósticos complementares, assim como suas justificativas. Sendo estes estudos/diagnósticos necessários para uma avaliação acurada dos possíveis impactos ambientais à área afetada pela proposta de ampliação de geração da UHE Santo Antônio:

a) Apresentação dos dados georreferenciados nos casos de redução da APP com a indicação das áreas para ampliação.

Segundo o documento da SAE, a proposta de APP segue os mesmos critérios já estabelecidos no processo de licenciamento da usina, na cota 70,2 m, considerados, pelo Ibama, adequados para cumprimento da função ambiental da Área de Preservação Permanente. Apresenta-se a seguir os critérios utilizados:

- 100 m para o primeiro trecho e tributários;
- 500 m para o rio Madeira.
- Em áreas de uso mais intenso a APP definida é de 30 ou 100 m, como no caso de pequenas propriedades rurais (100 m) e ocupações com características urbanas como o Distrito de Jaci Paraná (30 m);
- Em áreas nas quais foi verificada a presença de áreas florestadas, possibilidade de conexão com áreas de interesse ambiental e áreas de relevante sensibilidade ambiental, a APP se manteve em 500 m ou foi ampliada.
- Fragilidade dos terrenos;
- Potencialidade de uso;
- Remanescentes adquiridos.

Apesar do documento “Otimização Energética da UHE Santo Antônio – Alteração no NA Máximo de Operação (Elevação em 0,80 metros)” afirmar a utilização dos critérios já aprovados pelo Ibama, observou-se nas imagens apresentadas que para a área do Reassentamento Parque dos Buritis não há previsão de estabelecimento da APP, pois o documento considera o impacto naquele local como “conceitual”.

Para o estabelecimento da APP de 30 metros, conforme preconiza os critérios aprovados pelo Ibama, possivelmente se terá um afetamento em duas ruas da comunidade, conforme pode ser observado na figura 01, apresentada na articulação 29, anexo do

documento “Otimização Energética da UHE Santo Antônio – Alteração no NA Máximo de Operação (Elevação em 0,80 metros)”:



Figura 01: Projeção de APP 30 metros na área do reservatório próxima ao Reassentamento Parque dos Buritis

Nesse sentido a SAE deverá esclarecer se existe proposta de exclusão da APP para o reassentamento Parque dos Buritis. Caso se confirme a exclusão da faixa de APP para a área do reassentamento alguns pontos devem ser observados quando da análise de viabilidade do projeto: i) existência ou não de previsão legal para a exclusão da APP em área urbana; ii) proximidade da água com a aglomeração humana, com possibilidade de ampliação do número de acidentes com animais peçonhentos e afogamentos e; iii) avaliar a necessidade de estabelecimento de medidas de contenção ou proteção para essa área. Caso seja estabelecida a APP de 30 metros, conforme os critérios predefinidos, serão afetadas duas ruas, aproximadamente 40 casas, causando um impacto de remoção bem superior ao apresentado na documentação analisada.

O documento da SAE não considerou que o estabelecimento da APP no Reassentamento Parque dos Buritis afetaria as propriedades existentes no local, prejudicando a avaliação sobre a viabilidade do projeto, pois o Reassentamento Parque dos Buritis trata-se de comunidade relocada quando da formação do reservatório na cota 70,2m que residia inicialmente na parte afetada do Distrito de Jaci Paraná.

Os documentos apresentados pela SAE caracterizam o impacto a área do reassentamento como “conceitual”, no entanto conforme pôde se observar esta comunidade sofrerá impacto direto caso seja aprovado o PCB.

Para uma avaliação precisa do impacto “Relocação da População Atingida” deverá ser apresentada a definição da APP para o Reassentamento Parque dos Buritis, assim como os casos de redução para as áreas rurais, suas justificativas e indicação das áreas de ampliação.

b) Levantamento de campo sobre o número exato de propriedades e famílias afetadas; caracterização das atividades produtivas comprometidas; estudo de viabilidade econômica das propriedades atingidas e; avaliação sobre a situação das famílias atingidas no assentamento Joana D'arc, pela elevação da cota, como vínculos de trabalho e renda, relações sociais.

A carência desses levantamentos prejudicará a análise do impacto “Relocação da População Atingida”.

De acordo com a documentação da SAE, a proposta de alteração da cota de operação da UHE Santo Antônio implicará em aumento de 1.315,167 ha de área alagada. Com a implantação da APP a área a ser desapropriada será de 4.415,1530 ha, afetando 254 propriedades, destas 133 já foram afetadas, de alguma forma, para a formação do reservatório na cota 70,2 m.

Quanto ao assentamento Joana D'arc, que inicialmente contava com 850 lotes, com a formação do reservatório na cota 70,2 m 176 lotes foram atingidos, restando 674 lotes. Segundo a documentação da SAE, para o enchimento do reservatório na cota 71,0 m e formação da APP mais 45 lotes deste assentamento terão algum tipo de comprometimento. Há necessidade de uma avaliação sobre a situação das famílias atingidas desse assentamento, como vínculos de trabalho, renda e relações sociais, pois a partir dessa avaliação poderá se ter um número maior de propriedades atingidas.

c) Apresentação das áreas afetadas pela elevação do lençol freático e número de famílias a serem realocadas pelo impacto.

A alteração de nível para cota 71,0 m promoverá uma ampliação da área ocupada pelo reservatório, podendo transformar áreas hoje secas e apropriadas para moradia, agricultura e/ou outras finalidades, em áreas permanentemente alagadas ou com terrenos saturados até muito próximo da superfície. Para a avaliação dos impactos “Relocação da População Atingida” e “Perda de áreas aptas para a agricultura”, quando da avaliação de viabilidade do projeto, há necessidade de apresentação das áreas a serem afetadas pela elevação do lençol freático.

d) Levantamento do quantitativo de áreas que serão sazonalmente inundadas.

Esse levantamento se faz necessário para uma avaliação sobre a dimensão do impacto de “adensamento, aprisionamento e/ou afogamento de fauna em porções de terra onde há inundações periódicas”.

e) Diagnóstico dos impactos da elevação da cota do reservatório em 0,80 m sobre as atividades minerárias desenvolvidas ou potenciais na área a ser afetada.

Os estudos apresentados pela SAE não apresentam nenhum tipo de diagnóstico ou avaliação sobre o impacto da elevação da cota às atividades minerárias. Por se tratar de área, já caracterizada no EIA, como potencial para a mineração considera-se pertinente um levantamento junto ao DNPM sobre possíveis áreas cedidas para estudo ou atividade minerária.

f) Quanto à flora, não foi apresentado texto complementar sobre as observações citadas no Parecer Técnico nº 40/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, portanto, reafirmando que o modelo prognóstico de qualidade de água será necessário para determinar a área que sofrerá supressão da vegetação e que essa área é composta em sua maior parte por florestas ombrófilas aluviais de terras baixas, o estudo estima que será necessária a supressão de algo entre 3.500 e 7.000 hectares, no entanto, o quantitativo real a ser suprimido será indicado após a análise da modelagem de qualidade de água, caso seja aprovada a autorização da elevação da cota.

g) Apresentação de mapa com o levantamento das áreas mais suscetíveis à organificação do mercúrio considerando as novas áreas alagadas pela elevação da cota e avaliação da necessidade de expansão da malha amostral

A SAE não apresentou no documento “Informações adicionais ao Ofício nº 380/2012/DILIC/IBAMA - Otimização Energética da UHE Santo Antônio” o mapeamento

das áreas mais suscetíveis à organificação do mercúrio considerando as novas áreas a serem alagadas (segundo os resultados já obtidos de taxa de metilação e conhecimentos prévios). De acordo com a SAE, as estações de monitoramento do Programa de Monitoramento Hidrobiogeoquímico estão distribuídas de acordo a atender os objetivos do monitoramento no período pós-enchimento, não havendo necessidade de aumento da sua malha amostral, exceto se houver necessidade de monitorar o teor de mercúrio em novos pontos de acordo com possíveis alterações indicadas por outros programas. Entende-se que com a identificação de áreas mais suscetíveis à organificação, poderá haver necessidade de expansão de malha amostral para englobar tais áreas, com a finalidade de avaliar as possíveis alterações do ciclo do mercúrio na análise de alteração de qualidade de água.

2.2 Complementação da previsão de impactos ambientais apresentada nos estudos de caracterização do projeto de ampliação da UHE Santo Antônio

a) Impactos de adensamento, aprisionamento e/ou afogamento de fauna em porções de terra onde há inundações periódicas.

Em relação aos mapas apresentados, o empreendedor não apresentou considerações sobre os impactos de adensamento, aprisionamento e/ou afogamento de fauna em porções de terra onde haverá inundações periódicas.

A área efetivamente alagada consiste na interação do efeito do remanso com a paisagem formada pelo reservatório. O espelho d'água delimita uma paisagem, que em algumas regiões apresentam características como península ou ilhas, que tendem a restringir o deslocamento da fauna. A fauna contida nestas regiões estará sujeita a um possível aprisionamento, isolamento e/ou afogamento pelos pulsos de inundação provocados pelas altas vazões do rio Madeira, que podem ter duração de até 5 meses.

Embora possa ser considerado um efeito estocástico, o empreendimento instalado alterou a paisagem e a dinâmica de distribuição espacial. A fauna contida em ambientes que apresentam uma restrição devido aos pulsos de inundações estão sujeitas à impacto, como: afogamento de fauna, aprisionamento de fauna, adensamento de espécimes, restrição ao acesso de determinados recursos, aumento de interações agonísticas entre grupos, entre outros. Por se tratar de inundações periódicas, a constante exposição da fauna a estes impacto, ao longo de anos, poderia magnificar o impacto.

Desta forma solicita-se uma avaliação complementar quanto ao impacto à fauna presente em áreas sujeitas a pulsos de inundação. Assim como avaliação de áreas de risco, propostas de monitoramento e proposta de mitigação do impacto.

2.3 Complementação das medidas ambientais recomendadas para a mitigação/compensação dos impactos associados ao projeto de ampliação da UHE Santo Antônio

a) Programa Complementar de Comunicação Social

A proposta de programa apresentado não contempla ações específicas com objetivo de esclarecer a população sobre a área efetivamente atingida e os impactos a serem causados. Nesse sentido, recomenda-se que quando solicitação de posicionamento quanto a viabilidade ambiental do projeto estas ações estejam previstas no âmbito do Programa Complementar de Comunicação Social.

b) Programa Complementar de Saúde Pública

Subprograma Complementar de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores

No escopo do Programa Complementar de Saúde Pública, a ser apresentado quando da solicitação de posicionamento quanto a viabilidade ambiental, deverá conter proposta de ampliação da área amostral para o monitoramento de vetores, uma vez que o reservatório será expandido, inclusive com áreas onde o espelho d'água ficará bem próximo

de áreas urbanas.

Salienta-se que deverá ser apresentada a manifestação formal do Ministério da Saúde – SVS a respeito do Programa e das medidas mitigadoras propostas, para a manifestação do Ibama sobre a viabilidade ambiental do projeto.

c) Programa Complementar de Remanejamento da População

O programa Complementar de Remanejamento da População, a ser apresentado quando da solicitação formal do licenciamento do projeto, deverá incluir em suas ações a realização de cadastro socioeconômico de todas as propriedades afetadas pelo alteamento da cota e formação da APP e atualização do Caderno de Preços. Deverá considerar, ainda como público do programa aqueles que eventualmente fiquem em áreas isoladas pelo reservatório ou APP.

d) Programa Complementar de Recuperação da Infraestrutura Afetada

Apesar do impacto sobre as vias de acesso da UHE Jirau ter sido identificado no PBC, não foram propostas medidas mitigadoras. O Programa Complementar de Recuperação da Infraestrutura Afetada, a ser apresentado quando da solicitação formal do licenciamento do projeto, deverá apresentar medidas mitigadoras para os impactos às vias de acessos da UHE Jirau.

e) Programa Complementar de Conservação da Fauna

1. Complementação sobre atividades de resgate de fauna. Referente a atividade de resgate: Considerando que as atividades de resgate de fauna estão em execução, entende-se necessário a avaliação quanto a eventuais adequações para o plano de resgate de fauna e capacidade de incorporação de espécimes pela Base de Resgate B, que irá concentrar maioria das atividades de resgate, uma vez o raio de ação da base abrange grande maioria da área a ser alagada pela nova cota de operação do reservatório.
2. Complementação sobre disponibilização de habitats específicos para manutenção do ciclo de vida. A perda de ambientes especiais para a manutenção do ciclo de vida das espécies é prevista por meio da instalação de ambientes artificiais que emulem estes ambientes específicos, como ressaltado pelos documentos apresentado pela SAE. Deve-se salientar que cada ambiente artificial deverá emular as particularidades de cada ambiente natural, assim como a periodicidade em que são disponibilizados à fauna, em período de águas baixas. A fim de evitar interrupção no ciclo de vida das espécies associadas a esses ambientes, salienta-se que os ambientes artificiais devam ser instalados o quanto antes, uma vez que ainda não foram instalados. Em virtude do exposto será necessário uma avaliação quanto a adequação do projeto para a instalação dos ambientes artificiais.
3. Complementação sobre ambientes especiais a serem perdidos: a perda definitiva de região como a formação vegetal de Morrinhos e áreas similares se caracteriza em um impacto de grande relevância, devido à fauna particular contida nesta região. Em reunião a SAE afirmou ter localizado um local que apresenta fauna similar, por meio de uma amostragem preliminar. Recomenda-se a uma melhor avaliação desta região como área similar a região de Morrinhos, para norteamento de possíveis medidas compensatórias.

f) Programa Complementar de Conservação da Flora

Em relação à flora a análise da lista de espécies encontrada no inventário florestal a ser realizado, indicará a real necessidade de se ampliar o esforço do resgate do

germoplasma desses indivíduos, sendo esse resgate indicado como medida mitigadora do tópico em questão.

Caso autorizada a elevação da cota, recomenda-se que os responsáveis pelo desmate estejam atentos ao resultado dessa análise da listagem de espécies para que indiquem as espécies selecionadas e facilitem o acesso das equipes do resgate do germoplasma desses vegetais.

Não foi apresentado texto complementar sobre as observações citadas no Parecer Técnico nº 40/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, assim sendo, o aumento do esforço a ser realizado para os subprogramas de resgate de flora e de revegetação das áreas de preservação permanente mostra-se necessário e deve seguir os padrões propostos e aprovados no PBA original.

f) Programa Complementar de Hidrobiogeoquímico

No escopo do Programa Complementar de Hidrobiogeoquímico, a ser apresentado quando da solicitação de posicionamento quanto a viabilidade ambiental, deverá conter proposta de expansão da malha amostral, caso seja necessária, e proposta de reposicionamento dos pontos amostrais, incluindo as áreas de supressão de vegetação e do canteiro de obras, com as devidas justificativas.

2.4 Identificação da eventual existência de impacto ambiental não mitigável/compensável associado ao projeto de ampliação da UHE Santo Antônio

Com base na avaliação da documentação apresentada pela SAE para a elevação da cota em 0,80m e ampliação de número de máquinas, não foi identificado nenhum impacto ambiental não mitigável/compensável.

IV- CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em relação às solicitações do Parecer nº 40/2012 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA alguns itens foram atendidos pelo documento “Informações adicionais ao Ofício nº 380/2012/DILIC/IBAMA - Otimização Energética da UHE Santo Antônio”. Das quais destacamos:

- *Reais impactos que poderão ocorrer na vila de Jaci-Paraná e infraestrutura associada (incluindo a EFMM)* - o documento afirma que não ocorrerão impactos sobre propriedades urbanas e infraestrutura do local. De acordo com o relatório os impactos se mantêm inalterados em relação a operação na cota 70,5m pois a desapropriação continua se dando para propriedades abaixo da cota 75m. Quanto à ponte da EFMM, como já estão sendo feitas tratativas com o governo do estado de Rondônia e IPHAN, estes deverão ser informados da intenção de alteamento de cota e solicitados a se manifestar em relação a este item. Esta manifestação deverá ser encaminhada ao IBAMA. De qualquer forma para a infraestrutura associada, considerando a nota técnica nº 48/2012/GEREG/SER-ANA, de 03 de abril de 2012, entendemos que em respeito à BR e pontes viárias o item está atendido.
- *Detalhamento em escala adequada do remanso para as vazões MMA, TR 50 e TR 100 anos nos trechos da BR 369 próximos ao reservatório de Jirau* - o empreendedor informa: Para a vazão correspondente à MMA (38.550 m³/s) o mapa em escala adequada já foi apresentado durante o processo de obtenção da licença de Operação. O empreendedor deveria ter apresentado mapas apenas das áreas em questão em escala que possibilite uma melhor visualização dos trechos em questão (ponte e trechos da BR próximos ao reservatório). O mapeamento apresentado está em escala 1:35000, o que possibilita uma boa visualização dos efeitos de remanso no reservatório como um todo, mas que não garante uma

acurácia aos efeitos nas estruturas citadas acima.

- *Detalhamento dos efeitos do alteamento da cota sobre as torres de transmissão da Eletronorte e manifestação da Eletronorte* – o detalhamento foi apresentado.
- *Apresentação de: (i) mapa da mancha de inundação da UHE Santo Antônio, na cota 70,2 e 71,0 e todos os pontos de amostragem previstos no Programa de Monitoramento de Limnologia e; (ii) avaliação técnica para a inclusão ou não de novos pontos de amostragem na rede de monitoramento já existente.* Os documentos solicitados foram encaminhados pela SAE. De acordo com a avaliação técnica encaminhada ao Ibama, quaisquer alterações na qualidade da água advindas do aumento do nível da água do reservatório (em 0,80 m) poderão ser detectadas nas estações de monitoramento existentes atualmente no Programa de Monitoramento Limnológico e de Macrófitas Aquáticas (reservatório com cota 70,2 m), não sendo necessária a inclusão de novos pontos de amostragem na rede de monitoramento, exceto se for necessário atender às questões referentes aos usos específicos da água (recreação, abastecimento público).

Quanto as análises realizadas neste parecer, buscou-se atender ao solicitado no Despacho 55/2012/DILIC/IBAMA, apresentando de forma objetiva as respostas para cada item do referido despacho, no entanto, as informações apresentadas neste parecer não esgotam as discussões sobre os impactos causados pelo Projeto Básico Complementar e as consequentes medidas mitigadoras, uma vez que novos elementos podem ser agregados ao processo com a apresentação e análise dos estudos complementares indicados neste parecer e a realização de reuniões públicas, conforme descritas no Parecer Técnico nº 40/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Em atenção ao despacho e a análise realizada conclui-se que ainda existem pontos para serem esclarecidos e complementações para serem realizadas para a avaliação de viabilidade.

Salienta-se que as complementações de estudos solicitadas ao longo deste documento são fundamentais para a avaliação de viabilidade do projeto.

Conforme descrito no Despacho 55/2012/DILIC/IBAMA, antes de uma eventual autorização para elevação da cota do reservatório o empreendedor deverá: i) realizar consulta pública e; ii) apresentar manifestação dos órgãos envolvidos, em especial no que refere à autorização dos órgãos gestores de unidades de conservação, prevista no artigo 36 da Lei nº 9885/2000.

Brasília, 18 junho de 2012.

Bruno Carvalho Melo

Analista Ambiental

Matr. 1513204

David Fernando Cho

Analista Ambiental

Matr. 1867319

Eduardo Wagner da Silva

Analista Ambiental

Matr. 1359859

Leonora Milagre de Souza

Analista Ambiental

Matr. 1771366

Sara Quizia Corrêa Mota

Analista Ambiental

Matr. 3308716

Telma Bento de Moura

Analista Ambiental

Matr. 1571852